

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/7/2011, Seção 1, Pág.11.

Portaria nº 922, publicada no D.O.U. de 13/7/2011, Seção 1, Pág.10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|--------------------------|-----------------------------------|
| INTERESSADA: Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/C Ltda. | | UF: SP |
| ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo. | | |
| RELATOR: Arthur Roquete de Macedo | | |
| e-MEC N°: 20073452 | | |
| PARECER CNE/CES N°: 224/2010 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 11/11/2010 |

I – RELATÓRIO

A Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/C Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, CNPJ 04.600.555/0001-25, com sede no Município de Campinas, São Paulo, solicita o recredenciamento de sua única mantida a Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, localizada na Rua Dr. José Rocha Junqueira, 13 Ponte Preta - no Município de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada pela Portaria MEC nº 3.112, publicada em 4 de novembro de 2003. Esse mesmo ato aprovou o regimento em vigor da IES a autorizou o funcionamento do seu único curso em atividade: Odontologia.

O IGC atribuído à IES em 2007 é 5 sendo que o curso de Odontologia obteve conceito 4 no ENADE de 2007 e foi reconhecido pela Portaria MEC nº 498, publicada em 18 de agosto de 2006. Além disso, tramitam no Sapiens os processos 20041001973, de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Prótese Dentária; 20041001975, de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Higiene Dentária; 20070008074, de credenciamento para EAD; 20070008076, de autorização do curso de Administração na modalidade EAD; 20070008077, de autorização do curso de Biomedicina na modalidade EAD; 20070010214, de credenciamento para pólo de EAD (Campinas/SP); 20070010660, de credenciamento para pólo de EAD (São Paulo/SP); 20070010663, de credenciamento para pólo de EAD (Fortaleza/CE); 20080001936, de recredenciamento para pós-graduação a distância.

Mérito

No período de 21/6/2009 a 25/6/2009 a IES recebeu a visita da Comissão de Avaliação designada pelo INEP e composta pelos avaliadores Professores Luzia Viana da Fonseca; Gilda Maria Lins de Araújo e Rosangela Bergamasco. Em seu Relatório de nº 59.544, essa Comissão atribuiu à IES o conceito global 5 e os conceitos correspondentes às Dimensões avaliadas:

| Dimensões | Conceitos |
|---|------------------|
| Dimensão 1 : Missão e PDI | 5 |
| Dimensão 2: Política para o Ensino | 5 |
| Dimensão 3: Responsabilidade Social | 5 |
| Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade | 4 |
| Dimensão 5: Políticas de Pessoal | 4 |

| | |
|--|---|
| Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição | 4 |
| Dimensão 7: Infra-estrutura física | 5 |
| Dimensão 8: Planejamento e Avaliação | 5 |
| Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes | 5 |
| Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira | 5 |

Em síntese preliminar, o Relatório de Avaliação a Comissão aponta que a Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic apresentou no Sistema (Sapiens ou e-MEC) o PDI referente ao período de 2008-2012. Esse PDI está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto nº 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item.

São destacados, na trajetória da Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, os cursos de pós-graduação e o de graduação e a interface entre eles por meio de projetos de iniciação científica. Visando a qualidade, a faculdade limita a 32 o número de alunos por classe e, os professores que atuam na pós-graduação, são, também, responsáveis pelo o ensino na graduação. A IES mantém prestação de serviços à comunidade e a realização de pesquisas regionais envolvendo os alunos na problemática regional.

Com relação à comunicação com a sociedade, destaca-se a implantação de uma Ouvidoria a qual subsidia redirecionamentos acadêmicos e administrativos.

A Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic possui, em seu quadro docente, 49 doutores e 17 mestres, totalizando 66 professores, sendo 14 docentes em regime horista; 16 em regime parcial e 36 em regime integral. O Plano de Cargos e Salários ainda não foi homologado pelo Ministério do Trabalho e, para o provimento das vagas para professor titular, é realizado um concurso público. Os corpos docente e administrativo são estimulados com cursos de aperfeiçoamento e capacitação.

A Comissão aponta, em seu relatório, a adequação das salas de aulas e laboratórios, todos equipados e condizentes com o especificado no PDI. Ressalta, ainda, que toda infra-estrutura para graduação e pós-graduação atende às necessidades de funcionamento com qualidade, incluindo a Biblioteca cujo acervo foi considerado atualizado e com adequada política de ampliação, inclusive mantendo seu funcionamento aos sábados, domingos e feriados para atendimento ao aluno. As políticas de atendimento aos alunos se manifestam em apoios a eventos acadêmicos; incentivo a iniciação científica; espaços para discussão de currículo; oferecimento de disciplinas ligadas à extensão; divulgações de encontros científicos nacionais e internacionais; oferecimento de bolsas de estudo e trabalho; assessoria psicológica; transporte de alunos em atividades externas, entre outros.

A CPA da IES possui representantes em todos os segmentos e é responsável por conferir a realização das metas do PDI. Existem trabalhos de conscientização com a comunidade para o esclarecimento sobre a importância das avaliações, as quais se dão por meio de preenchimento voluntário e *on-line*.

A Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, tem uma atuação na área Odontológica tanto na graduação quanto na Pós-Graduação de excelente nível, alicerçada em uma infra-estrutura de qualidade e em um projeto pedagógico moderno e consistente conduzido por um corpo docente qualificado. A maioria de seus componentes ostenta os títulos de Doutor e Mestre e trabalham numa jornada de trabalho adequada.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a instrução processual e a legislação vigente, acolho o Parecer favorável da Secretária de Educação Superior (SESu) e voto pelo recredenciamento da Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, para funcionamento na Rua Dr. José Rocha Junqueira, 13 Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/C Ltda., com sede no mesmo estado e município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2010.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente